

## **LEI Nº 2.249/2013.**

**EMENTA** Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 019/2013 – EXECUTIVO.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial por anulação parcial em seu orçamento, no valor de R\$: 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao PROJETO TÉCNICO SOCIAL – MINHA CASA MINHA VIDA.

<b>CODIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
91.50 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
0833308232.824 – MANUTENÇÃO DO PROJETO SOCIAL - MINHA CASA MINHA VIDA.		
33.90.30 – Material de Consumo		15.000,00
33.90.35 - Serviço de Consultoria		15.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		170.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.000,00
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente		20.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>230.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, decorrerão de anulação parcial, conforme discriminação abaixo:

<b>CODIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0824408071.111 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA COZINHA COMUNITÁRIA		
44.90.51 – Obras e Instalações		230.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>230.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 09 de outubro de 2013

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
Presidente

**José Afrânio Marques de Melo**  
1º Secretário

**Ligivania Vieira da Silva**  
2º Secretário